



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto com percentual mínimo de 5%
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Esclarecimentos e impugnações Data limite: 10/07/2024 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados somente por e-mail : licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br / licitacaopontal@hotmail.com Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.
Licitação de ampla concorrência, os valores de cada lote ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 , alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .
Pregoeira responsável: Aurea Munhoz

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 11.332 de 10 de outubro de 2023, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, dentre outros materiais de construção em geral**, para atender às necessidades das secretarias municipais, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.

1.1. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Valor Reservado Fixo	Desconto Mínimo para lance inicial
1	Material para elétrica	R\$ 269.000,00	5%
2	Material para hidráulica	R\$ 267.000,00	5%
3	Material para alvenaria e estrutura	R\$ 740.000,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 1.2. **Do valor total da licitação: R\$ 1.276.000,00** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais).
- 1.3. **O VALOR RESERVADO PARA OS LOTES É FIXO, PORTANTO, NÃO SERÁ ALVO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E NÃO SOFRERÁ QUALQUER DESCONTO, TENDO EM VISTA QUE O DESCONTO AFERIDO NO PREGÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DOS ITENS DA TABELA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 1.4. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 1.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br/).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação **para aquisição de bens** ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.22.6.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;
- 4.1.2. Marca, se houver;
- 4.1.3. Modelo, se houver;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, com até **02 casas decimais**, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [5.14](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:
 - 5.22.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 5.22.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 5.23. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva*, observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços
 - 5.23.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.**
 - 5.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.1.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.
- 6.10.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexecuível e, consequentemente, desclassificada.
- 6.10.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)execuibilidade da proposta analisada.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, juntamente com o Anexo V, na forma do item 5.22.4. deste Edital.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- a) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- b) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Declarações conjuntas (anexo IV);

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

C1) Para MEIs - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Demonstrações contábeis (balanço patrimonial) referentes aos exercícios de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - b1) Se constar no balanço do ano 2023, o resultado final do balanço do ano 2022, poderá ser apresentado somente o balanço do ano 2023.
 - b2) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial (arquivo transmitido por meio do SPED) e o recibo gerado pelo SPED;
- b3) Não serão aceitos balancetes não registrados.**
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.
- d) Para **MEIS – Microempreendedores Individuais**, se houver a participação dos mesmos, deverão apresentar Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional **relativo ao ano anterior**.
- e) Além da declaração de faturamento, o capital social deve estar expresso no certificado de registro (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI).
- f) Os índices financeiros (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentados no balanço patrimonial deverão ser maiores do que 1, exceto, o (E) Índice de Endividamento que deverá ser menor que 1. Caso os índices não sejam apresentados, ou os valores diferentes do solicitado, o patrimônio líquido deverá corresponder à 10% do valor da contratação.

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.4.1. A Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (fornecimento matérias de construção em geral) e quantidades com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial;
- 7.1.5. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.1.6. Para as empresas que possuem cadastro no SICAF, o mesmo, desde que atualizado, poderá ser consultado em caso de **documento faltante**. Os documentos em formato digital, informados no SICAF, deverão estar disponíveis para download.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura digital** ou **certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitens, não seja apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).
- 9.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O **prazo recursal** é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaoportal@hotmail.com.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - Documento integrante do termo de referência

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Modelo de apresentação da proposta ajustada

Anexo IV – Declarações unificadas

Anexo V – Minuta Ata SRP

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2024.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL
AUREA MUNHOZ
DECRETO Nº 11.332/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

ANEXO III
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, dentre outros materiais de construção em geral.

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Lote	Especificação	Valor Reservado Fixo	Desconto Mínimo para lance inicial	Desconto ofertado
1	Material para elétrica	R\$ 269.000,00	5%	%
2	Material para hidráulica	R\$ 267.000,00	5%	%
3	Material para alvenaria e estrutura	R\$ 740.000,00	5%	%

LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL		Unidade	R\$ 58,00
2	BOCAL LAMPADA RABICHO 030		Unidade	R\$ 4,00
3	CABO FLEXIVEL 1.5 MM		Metros	R\$ 1,39
4	CABO FLEXIVEL 10.00 MM		Metros	R\$ 8,50
5	CABO FLEXIVEL 2.5 MM		Metros	R\$ 1,99
6	CABO FLEXIVEL 4.0 MM		Metros	R\$ 3,39
7	CABO FLEXIVEL 6.00 MM		Metros	R\$ 4,95
8	CABO PP 2X1.5MM		Metros	R\$ 3,99
9	CABO PP 2X2.5MM		Metros	R\$ 5,90
10	CABO PP 4X6.00MM		Metros	R\$ 15,70
11	CAIXA DE SOBREPOR 2X4		Unidade	R\$ 1,41
12	CAIXA ELETRICA P/DISJUNTOR+TOMADA		Unidade	R\$ 18,40
13	CANALETA 20X10X2000 PLASTICA		Unidade	R\$ 9,90
14	CANALETA 20X20X2000 PLASTICA		Unidade	R\$ 14,90
15	CANALETA 50X50X2000 PLASTICA		Unidade	R\$ 36,50
16	Canaleta De PVC Com Divisoria 40 x 16 x 2000mm Branca Com Fita Dupla Face - ILUMI		Unidade	R\$ 20,50
17	CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS DERIVACAO PERFURANTE POLIMERO Cdp-120-120		Unidade	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

18	CONECTOR CABO COAXIAL		Unidade	R\$ 0,80
19	CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS DERIVACAO PERFURANTE POLIMERO CDP- 70		Unidade	R\$ 18,90
20	DISJUNTOR BIPOLAR 25A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 39,80
21	DISJUNTOR BIPOLAR 32A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 40,00
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 10,78
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 11,75
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A. 3KA. CURVA "C" NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 11,75
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 11,75
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A. 3KA. CURVA "C" NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 11,75
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A. 6KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 187,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 57,62
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 64,00
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A. 6KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	R\$ 177,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A. 50KA/220V		Unidade	R\$ 362,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150A. 50KA/220V		Unidade	R\$ 399,00
33	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	R\$ 23,50
34	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	R\$ 18,70
35	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	R\$ 33,00
36	EXTENSÃO PARALELO 10MT		Unidade	R\$ 59,90
37	EXTENSÃO PARALELO 5MTS PTA		Unidade	R\$ 35,80
38	FIO PARALELO 2X2.5 MM		Metros	R\$ 4,20
39	FIO PARALELO 2X4.0 MM		Metros	R\$ 7,90
40	FIO RIGIDO 2.5 MM		Metros	R\$ 2,80
41	FIO RIGIDO 4.0 MM		Metros	R\$ 4,55
42	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 10m - 3m		Unidade	R\$ 16,80
43	Fita Isolante Scotch 33+ Antichama Preta 19 Mm 20 M		Unidade	R\$ 35,70
44	INTERRUPTOR PARALELO 2TC 107EP		Unidade	R\$ 5,90
45	INTERRUPTOR RADIAL 3 TECLAS SIMPLES		Unidade	R\$ 19,90
46	INTERRUPTOR RADIAL TECLA SIMPLES		Unidade	R\$ 6,90
47	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES		Unidade	R\$ 7,90
48	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES		Unidade	R\$ 10,50
49	Lâmpada de Led - Branca 17w 6500k		Unidade	R\$ 10,08
50	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		Unidade	R\$ 26,90
51	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		Unidade	R\$ 2,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

52	Lâmpada Led 30w Alta Potencia Bivolt Branca Fria 6500k Avant		Unidade	R\$ 43,60
53	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS		Unidade	R\$ 25,00
54	PLAFON 25CM 02 LAMPADA		Unidade	R\$ 11,90
55	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27		Unidade	R\$ 4,50
56	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco		Unidade	R\$ 6,90
57	PLUG 2 POLOS FEMEA 10 A		Unidade	R\$ 4,00
58	PLUG 2 POLOS FEMEA 20 A		Unidade	R\$ 5,83
59	PLUG 2 POLOS MACHO 10 A		Unidade	R\$ 6,50
60	PLUG 2 POLOS MACHO 20 A		Unidade	R\$ 5,21
61	QUADRO DE DIST.12 NEMA/16		Unidade	R\$ 80,00
62	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUN		Unidade	R\$ 248,00
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUN		Unidade	R\$ 124,67
64	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJU		Unidade	R\$ 376,00
65	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJU		Unidade	R\$ 130,03
66	SOQUETE EM PORCELANA. BASE E40. CONTATOS EM LATÃO. FIXAÇÃO ANTI-GIRO P		Unidade	R\$ 12,90
67	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE		Unidade	R\$ 1,90
68	TOMADA DUPLA 10A ou 20A SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR ILUMI		Unidade	R\$ 19,90
69	TOMADA EXTENSÃO BARRA 5E		Unidade	R\$ 25,00
70	TOMADA EXTENSÃO EM BARRA 4E		Unidade	R\$ 9,90

LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
71	ABRACADEIRA (TIPO AQUAPLUV) 88		Unidade	R\$ 6,90
72	ADAP SOLD CURTO 40MMX1.4		Unidade	R\$ 4,79
73	ADAP SOLDAVEL ANEL VED. CX CIL/RET 32MM		Unidade	R\$ 20,90
74	ADAPTADOR INTERNO 1"		Unidade	R\$ 1,90
75	ADAPTADOR INTERNO 3/4		Unidade	R\$ 1,90
76	ADAPTADOR LR 25X3/4 MM		Unidade	R\$ 0,87
77	ADAPTADOR P/ ENGATE RAPIDO 1/2 OU 3/4		Unidade	R\$ 3,90
78	ADESIVO PVC 175 G INCOLOR		Unidade	R\$ 16,90
79	ALONGADOR TORNEIRA 6CM 1/2		Unidade	R\$ 6,90
80	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO		Unidade	R\$ 12,70
81	ASSENTO SANITARIO PLASTICO CORES DIVERSAS PADRÃO POPULAR		Unidade	R\$ 37,00
82	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2 BAIXA		Unidade	R\$ 177,00
83	CAIXA D'AGUAPOLIETILENO 1000L COM TAMPA		Unidade	R\$ 419,00
84	CAIXA D'AGUAPOLIETILENO 500L COM TAMPA		Unidade	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

85	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30CM EM CONCRETO COM TAMPA		Unidade	R\$ 49,90
86	CAIXA GORDURA PLASTICA 250X150X50 25L		Unidade	R\$ 89,00
87	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM		Unidade	R\$ 47,50
88	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM		Unidade	R\$ 54,90
89	CAIXA PASSAGEM INSP CONCRETO ESGOTO 45X45		Unidade	R\$ 49,90
90	CAIXA SIFONADA DE PVC. DE 150 X 150 X 50MM. COM GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	R\$ 46,00
91	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA		Unidade	R\$ 45,80
92	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	R\$ 49,90
93	COLUNA LAVATORIO BRANCA		Unidade	R\$ 88,99
94	CONDUTOR (TIPO AQUAPLUV) EM 88		Unidade	R\$ 66,80
95	ESPUDE 1.1/2 40MMX2 FLEXIVEL		Unidade	R\$ 3,00
96	FOSSA SEPTICA COM TAMPA 80X080X03CM		Unidade	R\$ 209,00
97	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM		Unidade	R\$ 6,70
98	GRELHA PVC CROMADA REDONDA 150MM		Unidade	R\$ 17,90
99	HIPOCLORITO 5L		Galão	R\$ 49,80
100	JOELHO 45 ESGOTO 150		Unidade	R\$ 46,90
101	JOELHO 60 (TIPO AQUAPLUV)		Unidade	R\$ 9,90
102	JOELHO 90 (TIPO AQUAPLUV)		Unidade	R\$ 27,80
103	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM		Unidade	R\$ 6,10
104	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM		Unidade	R\$ 2,21
105	JOELHO 90 SOLD. 25 MM		Unidade	R\$ 0,71
106	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL		Unidade	R\$ 129,00
107	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MÉDIO		Unidade	R\$ 137,00
108	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29.5 X 39.0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR		Unidade	R\$ 125,00
109	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIV SEM LADRÃO		Unidade	R\$ 275,00
110	PIA ACO INOXIDAVEL 130 X 60CM C/1 CUBA		Unidade	R\$ 278,37
111	PIA ACO INOXIDAVEL 200 X 60CM C/2 CUBAS		Unidade	R\$ 589,57
112	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM C/GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	R\$ 10,90
113	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM C/GRELHA REDONDA BRANCA		Unidade	R\$ 10,90
114	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40 MM C/GRELHA BRANCA		Unidade	R\$ 17,90
115	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 40 MM C/GRELHA REDONDA BRANCA		Unidade	R\$ 17,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

116	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 1/2 CABEÇA QUADRADA. COM ROSCA - NB 5648		Unidade	R\$ 9,00
117	REGISTRO DE GAVETA 3/4		Unidade	R\$ 44,90
118	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		Unidade	R\$ 49,80
119	REGISTRO ESF SOLD 25 MM		Unidade	R\$ 9,00
120	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"		Unidade	R\$ 12,50
121	REPARO DE CAIXA ACOPLADA/MECANISMO SAIDA		Unidade	R\$ 45,90
122	SIFÃO EXTENSIVO		Unidade	R\$ 8,50
123	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV		Unidade	R\$ 318,38
124	TANQUE LOUCA EM COR C/COLUNA - 30L OU EQUIV		Unidade	R\$ 387,00
125	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4		Unidade	R\$ 14,90
126	TORNEIRA COZINHA BICA MOVEL 1/2		Unidade	R\$ 32,50
127	TORNEIRA COZINHA PVC MESA		Unidade	R\$ 31,00
128	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/TANQUE - PADRAO POPULAR		Unidade	R\$ 72,00
129	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 P/ PIA COZ - PADRAO POPULAR		Unidade	R\$ 48,67
130	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/LAVATORIO - PADRAO POPULAR		Unidade	R\$ 48,67
131	TORNEIRA DE BOIA PVC 1/2" P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA		Unidade	R\$ 14,90
132	TORNEIRA MAQUINA 1428 C23		Unidade	R\$ 44,47
133	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE		Unidade	R\$ 33,50
134	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO		Unidade	R\$ 29,80
135	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA		Unidade	R\$ 32,00
136	TUBO DE LIGAÇÃO AJUST.		Unidade	R\$ 14,00
137	TUBO ESGOTO 100M BARRA 6 M		BR	R\$ 46,14
138	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA 6 M		BR	R\$ 31,00
139	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6 M		BR	R\$ 49,40
140	TUBO ESGOTO 75 MM BARRA 6 M		BR	R\$ 63,00
141	TUBO SOLD 25MM BARRA 6M		BR	R\$ 17,80
142	TUBO SOLD 32MM BARRA 6 M		BR	R\$ 51,60
143	TUBO SOLD 50MM BARRA 6M		BR	R\$ 44,00
144	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1 1/2" BRUTA		Unidade	R\$ 138,00
145	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1 1/4" BRUTA		Unidade	R\$ 144,00
146	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1" BRUTA		Unidade	R\$ 138,00
147	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA		Unidade	R\$ 69,90
148	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 2" BRUTA		Unidade	R\$ 218,00
149	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 3/4" BRUTA		Unidade	R\$ 44,00
150	VALVULA DESCARGA 1 1/2" EM PVC - ACAB. EM PLASTICO CROMADO PADRÃO MÉDIO		Unidade	R\$ 129,00
151	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO		Unidade	R\$ 419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

	MEDIO			
152	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO MÉDIO		Unidade	R\$ 239,00
153	VEDACAO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO		Unidade	R\$ 12,40
154	VEDANTE TORNEIRA PVC 3/4		Unidade	R\$ 0,50
LOTE 03 – MATERIAIS DE ALVENARIA E ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
155	AREIA FINA M³		m³	R\$ 129,90
156	ALICATE CORTE DE PRESSÃO		Unidade	R\$ 55,00
157	ALICATE DE BICO "6"		Unidade	R\$ 25,90
158	ALICATE UNIVERSAL 8"		Unidade	R\$ 38,20
159	ARAME RECOZIDO. PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM 14 BWG (2.00 MM)		Kg	R\$ 17,70
160	ARCO DE SERRA FIXO		Unidade	R\$ 23,00
161	AREIA MÉDIA M³		m³	R\$ 149,90
162	ARGAMASSA AC III 20KG		Saco	R\$ 31,90
163	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS SACO 20 KG		Saco	R\$ 12,78
164	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES SACO 20 KG		Saco	R\$ 24,90
165	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES SACO 20 KG		Saco	R\$ 12,78
166	BALDE DE ALUMINIO BATIDO		Unidade	R\$ 24,75
167	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 1/2" 12.5 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	R\$ 83,09
168	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 1/4" 6.30 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	R\$ 23,20
169	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 3/4" 10 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	R\$ 265,00
170	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 5/16" 8 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	R\$ 37,12
171	BARRA DE FERRO ACO CA-60 - 4.28 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	R\$ 11,90
172	BARRA DE FERRO ACO CA-60 -5 MM (VERGALHAO) Barra Barra com 12 M		Unidade	R\$ 13,90
173	BROCA 06 X160 MM		Unidade	R\$ 7,80
174	BROCA 10.0 X 100/165MM		Unidade	R\$ 10,90
175	BROCA AÇO RAPIDO 6 00 MM		Unidade	R\$ 9,00
176	BROCA AÇO RAPIDO 8.0 MM		Unidade	R\$ 12,90
177	BROCA DE VIDIA 10 MM		Unidade	R\$ 9,00
178	BROCA DE VIDIA 6 00 MM		Unidade	R\$ 5,90
179	BROCA SDS PLUS 7.0 X100		Unidade	R\$ 13,90
180	BROCA SDS PLUS S4 8.0X100		Unidade	R\$ 13,90
181	BROXA QUADRADA 930		Unidade	R\$ 6,50
182	BUCHA DE NYLON 10MM		Unidade	R\$ 0,15
183	BUCHA DE NYLON 6MM		Unidade	R\$ 0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

184	BUCHA DE NYLON 8MM		Unidade	R\$ 0,09
185	CAIBRO CAMBARA 2X2" (5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 11,90
186	CAIBRO CAMBARA 2X4" (5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 19,98
187	CAIBRO CAMBARA 2X6" (5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 33,80
188	CAIBRO MADEIRA DE LEI 2" X 8" METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 41,00
189	CAIBRO MADEIRA DE LEI 2" X12 METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 63,00
190	CAIBRO MADEIRA DE LEI 6" X 6" METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 64,70
191	CAIBRO PINUS 2 X 2 (5 X 5 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 2,80
192	CAIBRO PINUS 2X4" (5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 4,90
193	CAL VIRGEM SACO 20 KG		Saco	R\$ 15,78
194	CALÇO TELHA ONDULADO GRANDE		Unidade	R\$ 1,88
195	CAL FINO SACO 20 KG		Saco	R\$ 19,90
196	CATALIZADOR MASSA		Unidade	R\$ 3,90
197	CERAMICA (PISO) 45X45		m²	R\$ 21,50
198	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PAREDE LINHA POPULAR 35 X35		m²	R\$ 23,00
199	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-350X50		m²	R\$ 20,73
200	CHAPA DE MADEIRA EM COMPENSADO RESINADO (MADEIRITE) E=10MM (220X110CM)		Unidade	R\$ 62,70
201	CHAPA DE MADEIRA EM COMPENSADO RESINADO (MADEIRITE) E=12MM (220X110CM)		Unidade	R\$ 85,00
202	CHAPA LISA FIBROAMIENTADO 1.10X2.40 6MM		Unidade	R\$ 98,00
203	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V		Unidade	R\$ 68,90
204	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE		Unidade	R\$ 12,00
205	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32SACO 50 KG		Saco	R\$ 33,90
206	CLIPS CABO DE AÇO 3/4		Unidade	R\$ 11,90
207	CLIPS P/ CABO AÇO 1/2		Unidade	R\$ 5,90
208	CLIPS P/ CABO AÇO 3/8		Unidade	R\$ 3,85
209	COLA BRANCA (TIPO CASCOLA) 750GR.		Unidade	R\$22,90
210	COLA EPOXI (TIPO ARALEDITE PROFISSIONAL) MÍNIMO DE 23G.		Unidade	R\$ 17,00
211	COMPENSADO NAVAL 2.20X160X6.0MM		Unidade	R\$ 195,30
212	CORDA 2.5MM MULTIUSO		Metros	R\$ 0,60
213	CORDA 4MM MULTIUSO		Metros	R\$ 0,80
214	CORDA 5MM MULTIUSO		Metros	R\$ 1,00
215	CORDA CARRETEL 06MM		Metros	R\$ 1,30
216	CORDA CARRETEL 08MM		Metros	R\$ 1,90
217	CORDA CARRETEL 10MM		Metros	R\$ 2,50
218	CUMEEIRA (GOIVA) UNIVERSAL P/ TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA (6MM - 110 X		Unidade	R\$ 34,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

	21CM)			
219	DOBRAD 3 1/2 C/3 INOX		Unidade	R\$ 54,90
220	DOBRAD 3 1/2 C/3 ZINCADA		Unidade	R\$ 16,17
221	DOBRADICA "VAI-E-VEM LATAO POLIDO 3"		Unidade	R\$ 87,00
222	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 7 X 20 X 20CM		Unidade	R\$ 2,90
223	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 20 X 20 CM		Unidade	R\$ 2,90
224	EMENDA FORRO (CORES DIVERSAS)		Metros	R\$ 8,50
225	ENXADA 22 CM COM CABO		Unidade	R\$ 49,50
226	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G		Unidade	R\$ 26,00
227	FACÃO COM BAINHA		Unidade	R\$ 49,90
228	FECHADURA CROMADA EXTERNA - TIPO MAÇANETA PADRÃO MÉDIO		Unidade	R\$ 50,99
229	FECHADURA CROMADA INTERNA -TIPO MAÇANETA PADRÃO MÉDIO		Unidade	R\$ 55,80
230	FECHADURA INOX EXTERNA		Unidade	R\$ 70,00
231	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 100 M		Unidade	R\$ 10,00
232	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 200 M		Unidade	R\$ 16,20
233	FIXADOR DE CAL		Unidade	R\$ 1,30
234	FOICE COM CABO		Unidade	R\$ 55,00
235	FORRO DUPLO LISO PVC RIGIDO 200X 8 MM ESPECIFICAR COR		m²	R\$ 29,90
236	FORRO DUPLO LISO PVC RIGIDO 200X10 MM ESPECIFICAR COR		m²	R\$ 50,35
237	FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO (TIPO GALVITE) SUPER 3.6L		Galão	R\$ 164,90
238	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA		Galão	R\$ 179,90
239	GESSO		Kg	R\$ 4,30
240	GOIVA 6MM 10/15/20/30 GRAUS		Unidade	R\$ 93,80
241	GOIVA 6MM ARTICULADA		Unidade	R\$ 93,80
242	LAJE TRELIÇADA		m²	R\$ 54,50
243	LONA PRETA COMERCIAL M2		Metros	R\$ 3,00
244	LUVA DE BORRACHA (TAMANHOS DIVERSOS)		PAR	R\$ 6,90
245	LUVA RASPA DE COURO MISTA COM PANO		PAR	R\$ 16,90
246	MANTA LIQUIDA COM BASE DE ASFALTO ELASTOMÉRICO E APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS		Balde	R\$ 319,90
247	MANTA PARA DRENO 2,15M GEOTEXTIL BIDIM		Metros	R\$ 10,80
248	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR		Lata	R\$ 41,15
249	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA		Galão	R\$ 11,90
250	MASSA PRONTA SACO 20KG		Saco	R\$ 12,90
251	MEIA CANA PVC (CORES DIVERSAS) COM 6 METROS		Unidade	R\$ 41,40
252	OLEO DESENGUIPANTE E ANTICORROSIVO SPRAY 500 ML		Unidade	R\$ 12,00
253	PÁ (FERRAMENTA)		Unidade	R\$ 53,25
254	PARAFUSO 3.2X40 PANELA ZINCADO		Unidade	R\$ 0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

255	PARAFUSO 4.8X38 MADEIRA		Unidade	R\$ 0,53
256	PARAFUSO 4.8X38 PANELA INOX		Unidade	R\$ 0,88
257	PARAFUSO 5.5X50 MADEIRA ZINCADO		Unidade	R\$ 0,45
258	PARAFUSO TELHA 150MM		Unidade	R\$ 2,40
259	PARAFUSO TELHA 5/16/110MM 6MM		Unidade	R\$ 0,90
260	PERFIL RODA FORRO PVC		Unidade	R\$ 30,60
261	PORTA CADEADO 2 1/2		Unidade	R\$ 7,70
262	PORTA LISA DE IMBUÍA COMERCIAL 70 CM		Unidade	R\$ 189,00
263	PORTA LISA DE IMBUÍA COMERCIAL 80 CM		Unidade	R\$ 189,00
264	PORTA LISA IMBUÍA ENCABEÇADA 0.90CMX2.10		Unidade	R\$ 249,00
265	PORTA MADEIRA ALMOFADA MISTA EXTERNA 80X210 PADRÃO MÉDIA		Unidade	R\$ 289,00
266	PORTA MADEIRA COMPENSADA INTERNA 60X210 PADRÃO MÉDIO		Unidade	R\$ 225,00
267	PORTA MADEIRA COMPENSADA INTERNA 80X210 PADRÃO MÉDIO		Unidade	R\$ 229,00
268	PORTA SANFONADA 80 CM X 210 CM PVC BRANCA		Unidade	R\$ 115,58
269	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO TIPO ARGOLA		Unidade	R\$ 16,90
270	PREGO DE AÇO 15 X 15 COM CABECA		Kg	R\$ 28,90
271	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10		Kg	R\$ 30,00
272	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12		Kg	R\$ 22,00
273	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24		Kg	R\$ 19,16
274	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21		Kg	R\$ 19,90
275	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 24		Kg	R\$ 19,90
276	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27		Kg	R\$ 17,23
277	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 30		Kg	R\$ 19,90
278	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 24		Kg	R\$ 19,90
279	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27		Kg	R\$ 19,90
280	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30		Kg	R\$ 19,90
281	RASTELO 18D ARAME C/ CABO		Unidade	R\$ 26,89
282	REGUA ALUMINIO LARGA ESPECIAL 2.5X1"X2"		Unidade	R\$ 99,00
283	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG		Saco	R\$ 7,90
284	REJUNTE FLEXÍVEL 5 KG		Saco	R\$ 34,90
285	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ		Litro	R\$ 39,90
286	RIPA CAMBARA 1X2" (2.5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 4,99
287	RIPA CAMBARA 1X3" (2.5X7.5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 7,90
288	RIPA CAMBARA 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 10,90
289	RIPA PINUS 1X2" (2.5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 1,19
290	RIPA PINUS 1X3" (2.5X7.5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 2,04
291	RIPA PINUS 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 2,99
292	SELADOR ACRILICO 3.600 LT		Galão	R\$ 32,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

293	SELADOR ACRILICO P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L		Balde	R\$ 96,00
294	SILICONE 280GR.		Unidade	R\$ 22,90
295	SILICONE INCOLOR 50G		Unidade	R\$ 7,50
296	TÁBUA CAMBARA 1X10" (2,5 X 25 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 27,65
297	TÁBUA CAMBARA 1X12" (2,5 X 30 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 33,18
298	TÁBUA CAMBARA 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 10,80
299	TÁBUA CAMBARA 1X6" (2.5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 15,90
300	TÁBUA CAMBARA 1X8" (2.5X20CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 21,85
301	TÁBUA PINUS 1X10" (2.5X25CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 7,92
302	TÁBUA PINUS 1X12" (2.5X30CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 12,00
303	TÁBUA PINUS 1X6" (2.5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 3,58
304	TÁBUA PINUS 1X8" (2.5X20CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 3,70
305	TELA 2X3X3.4MM MALHA 20X20 OU SIMILAR		Unidade	R\$ 5,25
306	TELA SOLDADA PARA PROTEÇÃO 5X15X1.57X2.3XMM		Unidade	R\$ 51,00
307	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA. DE 1A. QUALIDADE. COM 41 CM		Unidade	R\$ 1,90
308	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM. DE 2.44 X 0.50 M		Unidade	R\$ 19,90
309	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5MM. DE 1.10X1.22M		Unidade	R\$ 23,20
310	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.22 X 1.10 M		Unidade	R\$ 38,50
311	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.53 X 1.10 M		Unidade	R\$ 47,70
312	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.83 X 1.10 M		Unidade	R\$56,75
313	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 2.13 X 1.10 M		Unidade	R\$ 64,80
314	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 2.44 X 1.10 M		Unidade	R\$ 55,90
315	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 3.05X 1.10 M		Unidade	R\$ 74,00
316	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 3.66 X 1.10 M		Unidade	R\$ 114,11
317	TELHA TRANSP LEITOSA 2.44X1.10		Unidade	R\$ 142,00
318	TELHATIPO TIPO PPHR 85 ECOLOGICA		Unidade	R\$ 79,00
319	THINNER 0,9LT		Unidade	R\$ 17,50
320	THINNER 5LT		Unidade	R\$ 95,00
321	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS 10X15X20 CM MILHEIRO		MIL	R\$ 106,00
322	TINTA A OLEO BRILHANTE (USO GERAL)		Galão	R\$ 124,00
323	TINTA ACRILICA FOSCA		Balde	R\$ 142,00
324	TINTA ACRILICA PARA PISO		Galão	R\$ 74,90
325	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO		Galão	R\$ 139,00
326	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO		Lata	R\$ 125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

327	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO		Galão	R\$ 69,60
328	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA		Lata	R\$ 164,90
329	TINTA LATEX PVA		Balde	R\$ 258,00
330	TINTA SEMI BRILHO		Balde	R\$ 598,00
331	TINTA SPRAY 400ML CORES A ESPECIFICAR		Unidade	R\$ 17,50
332	VERNIZ MADEIRA LINHA PREMIUM		Galão	R\$ 149,90

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)
- a) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);
- b) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;
- c) Indicar a marca do item cotado;
- d) **Os valores reservados para os lotes 1,2,3 são fixos**, informar na proposta ajustada o desconto ofertado, o qual **deverá ser aplicado no valor de cada item da tabela acima.**

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal comprasgov, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
4. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

8. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
9. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa exerça** uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e o FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 167/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, dentre outros materiais de construção em geral**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Lote	Especificação	Valor Reservado Fixo	Percentual de Desconto aplicado
1	Material para elétrica	R\$ 269.000,00	%
2	Material para hidráulica	R\$ 267.000,00	%
3	Material para alvenaria e estrutura	R\$ 740.000,00	%

1.3. Itens que compõem os lotes e valores com desconto aplicado:

LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL		Unidade	
2	BOCAL LAMPADA RABICHO 030		Unidade	
3	CABO FLEXIVEL 1.5 MM		Metros	
4	CABO FLEXIVEL 10.00 MM		Metros	
5	CABO FLEXIVEL 2.5 MM		Metros	
6	CABO FLEXIVEL 4.0 MM		Metros	
7	CABO FLEXIVEL 6.00 MM		Metros	
8	CABO PP 2X1.5MM		Metros	
9	CABO PP 2X2.5MM		Metros	
10	CABO PP 4X6.00MM		Metros	
11	CAIXA DE SOBREPOR 2X4		Unidade	
12	CAIXA ELETRICA P/DISJUNTOR+TOMADA		Unidade	
13	CANALETA 20X10X2000 PLASTICA		Unidade	
14	CANALETA 20X20X2000 PLASTICA		Unidade	
15	CANALETA 50X50X2000 PLASTICA		Unidade	
16	Canaleta De PVC Com Divisoria 40 x 16 x 2000mm Branca Com Fita Dupla Face - ILUMI		Unidade	
17	CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS DERIVACAO PERFURANTE POLIMERO Cdp-120-120		Unidade	
18	CONECTOR CABO COAXIAL		Unidade	
19	CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS DERIVACAO PERFURANTE POLIMERO CDP-70		Unidade	
20	DISJUNTOR BIPOLAR 25A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
21	DISJUNTOR BIPOLAR 32A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A. 3KA. CURVA "C" NORMA IEC (DIN)		Unidade	
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A. 3KA. CURVA "C" NORMA IEC (DIN)		Unidade	
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A. 6KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A. 3KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A. 6KA. CURVA "C". NORMA IEC (DIN)		Unidade	
31	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A. 50KA/220V		Unidade	
32	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150A. 50KA/220V		Unidade	
33	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	
34	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	
35	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM). SEM LUVA C/ 3M		Unidade	
36	EXTENSÃO PARALELO 10MT		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

37	EXTENSÃO PARALELO 5MTS PTA		Unidade	
38	FIO PARALELO 2X2.5 MM		Metros	
39	FIO PARALELO 2X4.0 MM		Metros	
40	FIO RIGIDO 2.5 MM		Metros	
41	FIO RIGIDO 4.0 MM		Metros	
42	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 10m - 3m		Unidade	
43	Fita Isolante Scotch 33+ Antichama Preta 19 Mm 20 M		Unidade	
44	INTERRUPTOR PARALELO 2TC 107EP		Unidade	
45	INTERRUPTOR RADIAL 3 TECLAS SIMPLES		Unidade	
46	INTERRUPTOR RADIAL TECLA SIMPLES		Unidade	
47	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES		Unidade	
48	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES		Unidade	
49	Lâmpada de Led - Branca 17w 6500k		Unidade	
50	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		Unidade	
51	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		Unidade	
52	Lâmpada Led 30w Alta Potencia Bivolt Branca Fria 6500k Avant		Unidade	
53	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS		Unidade	
54	PLAFON 25CM 02 LAMPADA		Unidade	
55	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27		Unidade	
56	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco		Unidade	
57	PLUG 2 POLOS FEMEA 10 A		Unidade	
58	PLUG 2 POLOS FEMEA 20 A		Unidade	
59	PLUG 2 POLOS MACHO 10 A		Unidade	
60	PLUG 2 POLOS MACHO 20 A		Unidade	
61	QUADRO DE DIST.12 NEMA/16		Unidade	
62	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUN		Unidade	
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUN		Unidade	
64	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJU		Unidade	
65	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJU		Unidade	
66	SOQUETE EM PORCELANA. BASE E40. CONTATOS EM LATÃO. FIXAÇÃO ANTI-GIRO P		Unidade	
67	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE		Unidade	
68	TOMADA DUPLA 10A ou 20A SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR ILUMI		Unidade	
69	TOMADA EXTENSÃO BARRA 5E		Unidade	
70	TOMADA EXTENSÃO EM BARRA 4E		Unidade	
LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
71	ABRACADEIRA (TIPO AQUAPLUV) 88		Unidade	
72	ADAP SOLD CURTO 40MMX1.4		Unidade	
73	ADAP SOLD AVEL ANEL VED. CX CIL/RET 32MM		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

74	ADAPTADOR INTERNO 1"		Unidade	
75	ADAPTADOR INTERNO 3/4		Unidade	
76	ADAPTADOR LR 25X3/4 MM		Unidade	
77	ADAPTADOR P/ ENGATE RAPIDO 1/2 OU 3/4		Unidade	
78	ADESIVO PVC 175 G INCOLOR		Unidade	
79	ALONGADOR TORNEIRA 6CM 1/2		Unidade	
80	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO		Unidade	
81	ASSENTO SANITARIO PLASTICO CORES DIVERSAS PADRÃO POPULAR		Unidade	
82	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2 BAIXA		Unidade	
83	CAIXA D'AGUAPOLIETILENO 1000L COM TAMPA		Unidade	
84	CAIXA D'AGUAPOLIETILENO 500L COM TAMPA		Unidade	
85	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30CM EM CONCRETO COM TAMPA		Unidade	
86	CAIXA GORDURA PLASTICA 250X150X50 25L		Unidade	
87	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM		Unidade	
88	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 40CM		Unidade	
89	CAIXA PASSAGEM INSP CONCRETO ESGOTO 45X45		Unidade	
90	CAIXA SIFONADA DE PVC. DE 150 X 150 X 50MM. COM GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	
91	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA		Unidade	
92	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	
93	COLUNA LAVATORIO BRANCA		Unidade	
94	CONDUTOR (TIPO AQUAPLUV) EM 88		Unidade	
95	ESPUDE 1.1/2 40MMX2 FLEXIVEL		Unidade	
96	FOSSA SEPTICA COM TAMPA 80X080X03CM		Unidade	
97	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM		Unidade	
98	GRELHA PVC CROMADA REDONDA 150MM		Unidade	
99	HIPOCLORITO 5L		Galão	
100	JOELHO 45 ESGOTO 150		Unidade	
101	JOELHO 60 (TIPO AQUAPLUV)		Unidade	
102	JOELHO 90 (TIPO AQUAPLUV)		Unidade	
103	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM		Unidade	
104	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM		Unidade	
105	JOELHO 90 SOLD. 25 MM		Unidade	
106	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL		Unidade	
107	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MÉDIO		Unidade	
108	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29.5 X 39.0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR		Unidade	
109	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIV SEM LADRÃO		Unidade	
110	PIA ACO INOXIDAVEL 130 X 60CM C/1 CUBA		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

111	PIA ACO INOXIDAVEL 200 X 60CM C/2 CUBAS		Unidade	
112	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM C/GRELHA QUADRADA BRANCA		Unidade	
113	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM C/GRELHA REDONDA BRANCA		Unidade	
114	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40 MM C/GRELHA BRANCA		Unidade	
115	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 40 MM C/GRELHA REDONDA BRANCA		Unidade	
116	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 1/2 CABEÇA QUADRADA. COM ROSCA - NB 5648		Unidade	
117	REGISTRO DE GAVETA 3/4		Unidade	
118	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		Unidade	
119	REGISTRO ESF SOLD 25 MM		Unidade	
120	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"		Unidade	
121	REPARO DE CAIXA ACOPLADA/MECANISMO SAIDA		Unidade	
122	SIFÃO EXTENSIVO		Unidade	
123	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L OU EQUIV		Unidade	
124	TANQUE LOUCA EM COR C/COLUNA - 30L OU EQUIV		Unidade	
125	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4		Unidade	
126	TORNEIRA COZINHA BICA MOVEL 1/2		Unidade	
127	TORNEIRA COZINHA PVC MESA		Unidade	
128	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/TANQUE - PADRAO POPULAR		Unidade	
129	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 P/ PIA COZ - PADRAO POPULAR		Unidade	
130	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/LAVATORIO - PADRAO POPULAR		Unidade	
131	TORNEIRA DE BOIA PVC 1/2" P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA		Unidade	
132	TORNEIRA MAQUINA 1428 C23		Unidade	
133	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE		Unidade	
134	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO		Unidade	
135	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA		Unidade	
136	TUBO DE LIGAÇÃO AJUST.		Unidade	
137	TUBO ESGOTO 100M BARRA 6 M		BR	
138	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA 6 M		BR	
139	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6 M		BR	
140	TUBO ESGOTO 75 MM BARRA 6 M		BR	
141	TUBO SOLD 25MM BARRA 6M		BR	
142	TUBO SOLD 32MM BARRA 6 M		BR	
143	TUBO SOLD 50MM BARRA 6M		BR	
144	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1 1/2" BRUTA		Unidade	
145	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1 1/4" BRUTA		Unidade	
146	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1" BRUTA		Unidade	
147	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA		Unidade	
148	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 2" BRUTA		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

149	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 3/4" BRUTA		Unidade	
150	VALVULA DESCARGA 1 1/2" EM PVC - ACAB. EM PLASTICO CROMADO PADRÃO MÉDIO		Unidade	
151	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO		Unidade	
152	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO MÉDIO		Unidade	
153	VEDACAO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO		Unidade	
154	VEDANTE TORNEIRA PVC 3/4		Unidade	
LOTE 03 – MATERIAIS DE ALVENARIA E ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
155	AREIA FINA M³		m³	
156	ALICATE CORTE DE PRESSÃO		Unidade	
157	ALICATE DE BICO "6"		Unidade	
158	ALICATE UNIVERSAL 8"		Unidade	
159	ARAME RECOZIDO. PARA ARMACAO DE FERRAGEM 14 BWG (2.00 MM)		Kg	
160	ARCO DE SERRA FIXO		Unidade	
161	AREIA MÉDIA M³		m³	
162	ARGAMASSA AC III 20KG		Saco	
163	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS SACO 20 KG		Saco	
164	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES SACO 20 KG		Saco	
165	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES SACO 20 KG		Saco	
166	BALDE DE ALUMINIO BATIDO		Unidade	
167	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 1/2" 12.5 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	
168	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 1/4" 6.30 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	
169	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 3/4" 10 MM MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	
170	BARRA DE FERRO ACO CA-50 - 5/16" 8 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	
171	BARRA DE FERRO ACO CA-60 - 4.28 MM (VERGALHAO) Barra com 12 M		Unidade	
172	BARRA DE FERRO ACO CA-60 -5 MM (VERGALHAO) Barra Barra com 12 M		Unidade	
173	BROCA 06 X160 MM		Unidade	
174	BROCA 10.0 X 100/165MM		Unidade	
175	BROCA AÇO RAPIDO 6 00 MM		Unidade	
176	BROCA AÇO RAPIDO 8.0 MM		Unidade	
177	BROCA DE VIDIA 10 MM		Unidade	
178	BROCA DE VIDIA 6 00 MM		Unidade	
179	BROCA SDS PLUS 7.0 X100		Unidade	
180	BROCA SDS PLUS S4 8.0X100		Unidade	
181	BROXA QUADRADA 930		Unidade	
182	BUCHA DE NYLON 10MM		Unidade	
183	BUCHA DE NYLON 6MM		Unidade	
184	BUCHA DE NYLON 8MM		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

185	CAIBRO CAMBARA 2X2" (5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
186	CAIBRO CAMBARA 2X4" (5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
187	CAIBRO CAMBARA 2X6" (5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 33,80
188	CAIBRO MADEIRA DE LEI 2" X 8" METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 41,00
189	CAIBRO MADEIRA DE LEI 2" X12 METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 63,00
190	CAIBRO MADEIRA DE LEI 6" X 6" METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 64,70
191	CAIBRO PINUS 2 X 2 (5 X 5 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 2,80
192	CAIBRO PINUS 2X4" (5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	R\$ 4,90
193	CAL VIRGEM SACO 20 KG		Saco	R\$ 15,78
194	CALÇO TELHA ONDULADO GRANDE		Unidade	R\$ 1,88
195	CAL FINO SACO 20 KG		Saco	R\$ 19,90
196	CATALIZADOR MASSA		Unidade	R\$ 3,90
197	CERAMICA (PISO) 45X45		m²	R\$ 21,50
198	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PAREDE LINHA POPULAR 35 X35		m²	R\$ 23,00
199	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-350X50		m²	R\$ 20,73
200	CHAPA DE MADEIRA EM COMPENSADO RESINADO (MADEIRITE) E=10MM (220X110CM)		Unidade	R\$ 62,70
201	CHAPA DE MADEIRA EM COMPENSADO RESINADO (MADEIRITE) E=12MM (220X110CM)		Unidade	R\$ 85,00
202	CHAPA LISA FIBROAMIENTO 1.10X2.40 6MM		Unidade	R\$ 98,00
203	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V		Unidade	R\$ 68,90
204	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE		Unidade	R\$ 12,00
205	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32SACO 50 KG		Saco	R\$ 33,90
206	CLIPS CABO DE AÇO 3/4		Unidade	R\$ 11,90
207	CLIPS P/ CABO AÇO 1/2		Unidade	R\$ 5,90
208	CLIPS P/ CABO AÇO 3/8		Unidade	R\$ 3,85
209	COLA BRANCA (TIPO CASCOLA) 750GR.		Unidade	R\$22,90
210	COLA EPOXI (TIPO ARALDITE PROFISSIONAL) MÍNIMO DE 23G.		Unidade	R\$ 17,00
211	COMPENSADO NAVAL 2.20X160X6.0MM		Unidade	R\$ 195,30
212	CORDA 2.5MM MULTIUSO		Metros	R\$ 0,60
213	CORDA 4MM MULTIUSO		Metros	R\$ 0,80
214	CORDA 5MM MULTIUSO		Metros	R\$ 1,00
215	CORDA CARRETEL 06MM		Metros	R\$ 1,30
216	CORDA CARRETEL 08MM		Metros	R\$ 1,90
217	CORDA CARRETEL 10MM		Metros	R\$ 2,50
218	CUMEEIRA (GOIVA) UNIVERSAL P/ TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA (6MM - 110 X 21CM)		Unidade	R\$ 34,94
219	DOBRAD 3'1/2 C/3 INOX		Unidade	R\$ 54,90
220	DOBRAD 3'1/2 C/3 ZINCADA		Unidade	R\$ 16,17
221	DOBRADICA "VAI-E-VEM LATAO POLIDO 3"		Unidade	R\$ 87,00
222	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 7 X 20 X 20CM		Unidade	R\$ 2,90
223	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 20 X 20 CM		Unidade	R\$ 2,90
224	EMENDA FORRO (CORES DIVERSAS)		Metros	R\$ 8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

225	ENXADA 22 CM COM CABO		Unidade	R\$ 49,50
226	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G		Unidade	R\$ 26,00
227	FACÃO COM BAINHA		Unidade	
228	FECHADURA CROMADA EXTERNA - TIPO MAÇANETA PADRÃO MÉDIO		Unidade	
229	FECHADURA CROMADA INTERNA -TIPO MAÇANETA PADRÃO MÉDIO		Unidade	
230	FECHADURA INOX EXTERNA		Unidade	
231	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 100 M		Unidade	
232	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 200 M		Unidade	
233	FIXADOR DE CAL		Unidade	
234	FOICE COM CABO		Unidade	
235	FORRO DUPLO LISO PVC RIGIDO 200X 8 MM ESPECIFICAR COR		m²	
236	FORRO DUPLO LISO PVC RIGIDO 200X10 MM ESPECIFICAR COR		m²	
237	FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO (TIPO GALVITE) SUPER 3.6L		Galão	
238	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA		Galão	
239	GESSO		Kg	
240	GOIVA 6MM 10/15/20/30 GRAUS		Unidade	
241	GOIVA 6MM ARTICULADA		Unidade	
242	LAJE TRELIÇADA		m²	
243	LONA PRETA COMERCIAL M2		Metros	
244	LUVA DE BORRACHA (TAMANHOS DIVERSOS)		PAR	
245	LUVA RASPA DE COURO MISTA COM PANO		PAR	
246	MANTA LIQUIDA COM BASE DE ASFALTO ELASTOMÉRICO E APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS		Balde	
247	MANTA PARA DRENO 2,15M GEOTEXTIL BIDIM		Metros	
248	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR		Lata	
249	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA		Galão	
250	MASSA PRONTA SACO 20KG		Saco	
251	MEIA CANA PVC (CORES DIVERSAS) COM 6 METROS		Unidade	
252	OLEO DESENGUIPANTE E ANTICORROSIVO SPRAY 500 ML		Unidade	
253	PÁ (FERRAMENTA)		Unidade	
254	PARAFUSO 3.2X40 PANELA ZINCADO		Unidade	
255	PARAFUSO 4.8X38 MADEIRA		Unidade	
256	PARAFUSO 4.8X38 PANELA INOX		Unidade	
257	PARAFUSO 5.5X50 MADEIRA ZINCADO		Unidade	
258	PARAFUSO TELHA 150MM		Unidade	
259	PARAFUSO TELHA 5/16/110MM 6MM		Unidade	
260	PERFIL RODA FORRO PVC		Unidade	
261	PORTA CADEADO 2 1/2		Unidade	
262	PORTA LISA DE IMBUÍA COMERCIAL 70 CM		Unidade	
263	PORTA LISA DE IMBUÍA COMERCIAL 80 CM		Unidade	
264	PORTA LISA IMBUÍA ENCABEÇADA 0.90CMX2.10		Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

265	PORTA MADEIRA ALMOFADA MISTA EXTERNA 80X210 PADRÃO MÉDIA		Unidade	
266	PORTA MADEIRA COMPENSADA INTERNA 60X210 PADRÃO MÉDIO		Unidade	
267	PORTA MADEIRA COMPENSADA INTERNA 80X210 PADRÃO MÉDIO		Unidade	
268	PORTA SANFONADA 80 CM X 210 CM PVC BRANCA		Unidade	
269	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO TIPO ARGOLA		Unidade	
270	PREGO DE AÇO 15 X 15 COM CABECA		Kg	
271	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10		Kg	
272	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12		Kg	
273	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24		Kg	
274	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21		Kg	
275	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 24		Kg	
276	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27		Kg	
277	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 30		Kg	
278	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 24		Kg	
279	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27		Kg	
280	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30		Kg	
281	RASTELO 18D ARAME C/ CABO		Unidade	
282	REGUA ALUMINIO LARGA ESPECIAL 2.5X1"X2"		Unidade	
283	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG		Saco	
284	REJUNTE FLEXÍVEL 5 KG		Saco	
285	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ		Litro	
286	RIPA CAMBARA 1X2" (2.5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
287	RIPA CAMBARA 1X3" (2.5X7.5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
288	RIPA CAMBARA 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
289	RIPA PINUS 1X2" (2.5X5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
290	RIPA PINUS 1X3" (2.5X7.5CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
291	RIPA PINUS 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
292	SELADOR ACRILICO 3.600 LT		Galão	
293	SELADOR ACRILICO P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L		Balde	
294	SILICONE 280GR.		Unidade	
295	SILICONE INCOLOR 50G		Unidade	
296	TÁBUA CAMBARA 1X10" (2,5 X 25 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
297	TÁBUA CAMBARA 1X12" (2,5 X 30 CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
298	TÁBUA CAMBARA 1X4" (2.5X10CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
299	TÁBUA CAMBARA 1X6" (2.5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
300	TÁBUA CAMBARA 1X8" (2.5X20CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
301	TÁBUA PINUS 1X10" (2.5X25CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
302	TÁBUA PINUS 1X12" (2.5X30CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
303	TÁBUA PINUS 1X6" (2.5X15CM) METRO LINEAR		Metro Linear	
304	TÁBUA PINUS 1X8" (2.5X20CM) METRO LINEAR		Metro Linear	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

305	TELA 2X3X3.4MM MALHA 20X20 OU SIMILAR		Unidade	
306	TELA SOLDADA PARA PROTEÇÃO 5X15X1.57X2.3XMM		Unidade	
307	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA. DE 1A. QUALIDADE. COM 41 CM		Unidade	
308	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM. DE 2.44 X 0.50 M		Unidade	
309	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5MM. DE 1.10X1.22M		Unidade	
310	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.22 X 1.10 M		Unidade	
311	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.53 X 1.10 M		Unidade	
312	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 1.83 X 1.10 M		Unidade	
313	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 2.13 X 1.10 M		Unidade	
314	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 2.44 X 1.10 M		Unidade	
315	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 3.05X 1.10 M		Unidade	
316	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 3.66 X 1.10 M		Unidade	
317	TELHA TRANSP LEITOSA 2.44X1.10		Unidade	
318	TELHATIPO TIPO PPHR 85 ECOLOGICA		Unidade	
319	THINNER 0,9LT		Unidade	
320	THINNER 5LT		Unidade	
321	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS 10X15X20 CM MILHEIRO		MIL	
322	TINTA A OLEO BRILHANTE (USO GERAL)		Galão	
323	TINTA ACRILICA FOSCA		Balde	
324	TINTA ACRILICA PARA PISO		Galão	
325	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO		Galão	
326	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO		Lata	
327	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO		Galão	
328	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA		Lata	
329	TINTA LATEX PVA		Balde	
330	TINTA SEMI BRILHO		Balde	
331	TINTA SPRAY 400ML CORES A ESPECIFICAR		Unidade	
332	VERNIZ MADEIRA LINHA PREMIUM		Galão	

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega dos itens é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 2.2. Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.
- 2.3. A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pelo Município de PONTAL DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.4. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- 2.5. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Município de PONTAL DO PARANÁ e deverão ser entregues em endereço previamente indicado pela secretaria solicitante.
- 2.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.
- 2.7. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo de referência.
- 2.8. Caso os bens, entregues pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no termo de referência e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, o Município os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.
- 2.9. O aceite/aprovação dos produtos do Município de PONTAL DO PARANÁ se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.
- 2.10. O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.11. É expressamente VEDADO, sob pena de glosa pelo contratante, a venda de produtos/itens que não sejam caracterizados como “Material de Construção/Material para a manutenção de bens imóveis”, tendo em vista que atualmente as lojas desse ramo comercializam produtos além do básico, por exemplo: eletrodomésticos, máquinas e equipamentos, móveis, artigos de decoração etc.
- 2.12. A contratada deverá prestar Garantia Integral sobre os materiais fornecidos, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha.

2.13 Recebimento do Objeto

- 2.13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 2.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.13. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 3.14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 3.15. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 3.16. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>
- 3.17. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
- 3.18. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- 3.19. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
- 3.20. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**
- 3.21. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
 - b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Relatório fotográfico dos itens entregues;
 - j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.22. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 3.23. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.24. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

4. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

- 4.13. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 4.13.5. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 4.13.6. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 4.13.7. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 4.13.8. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 4.13.9. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 4.13.10. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/secretaria	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Administração	03.001.04.122.0003.2007	3.3.90.30.00.00	1000	47
Funrebom	03.002.06.182.0036.2085	3.3.90.30.00.00	3515	724
Assistência	06.001.08.244.0007.2013	3.3.90.30.00.00	1000	100
Turismo	07.002.23.695.0012.2026	3.3.90.30.00.00	1000	235
Seg. Pública	08.001.06.181.0016.2030	3.3.90.30.00.00	1000	252
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.30.00.00	1000	281
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.30.00.00	1000	422
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.30.00.00	104	421
Obras	11.001.15.452.0029.2.049	3.3.90.30.00.00	512	454
Obras	11.001.15.452.0029.2.049	3.3.90.30.00.00	1000	455
Obras	11.001.15.452.0029.2.049	3.3.90.30.00.00	504	453
Obras	11.001.15.452.0029.2049	3.3.90.30.00.00	3504	883
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.30.00.00	494	518



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Esporte	13.001.27.812.0032.2060	3.3.90.30.00.00	1000	624
Esporte	13.002.13.392.0033.2061	3.3.90.30.00.00	1000	636
Esporte	13.003.13.392.0033.2062	3.3.90.30.00.00	31053	711
Desdobramento	24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
	26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Órgãos participantes: FUNREBOM; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesa; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao FORNECEDOR:

- 7.1.1. Assinar a Ata no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail;
- 7.1.2. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7.2. CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 40
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do presente instrumento.
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.3. O contrato decorrente de Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos moldes dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, nos termos dos artigos 35/36 do Decreto nº 11.462/2023 e nos limites indicados pela Secretaria gestora.
- 8.5. A conversão da Ata de Registro de Preços em contrato se limitará a seu saldo existente/remanescente, podendo abarcar sua integralidade ou parte, a critério da Secretaria gestora.
- 8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 8.12. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

- 8.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.14. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 8.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 8.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.19. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2024.
- 9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
 - 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - 12.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelos órgãos gestores: **Adruir João Gonçalves de Araujo, Lilian da Veiga Gabardo, Luan Vitor Batista, Adriano do Amaral Maia Nascimento, Daniel Alexandre Lainequer, Paulo Ricardo Silva, aqui designados como Fiscais de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021.**

14. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.
- 14.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
- 14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).
- 14.5. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 14.6. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Gestor(a) da Ata: Josineia de Araújo
Fiscal da Ata: Alexsandro Ferreira Vidal
Testemunha: Victor Kuck



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2024

Cadastro Reserva

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		